



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PROJETO BÁSICO**

O **Projeto Básico** consiste na descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a executar, suas especificações, frequências e periodicidades, características do pessoal, insumos, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Integram o **Anexo II.1 – Projeto Básico** os seguintes anexos complementares:

Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota;

Anexo II.1b – Manual de Especificação da Frota Pintura;

Anexo II.2 – Sistema de Controle da Qualidade;

Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico;

Anexo II.4 – Plano Operacional;

Anexo II.4.a – Mapa de linhas.

**1. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

Ao **CONTRATO** é aplicável a legislação em vigor pertinente a matéria, em especial a regulamentação imposta pelo **PODER CONCEDENTE**, dispostas nas Leis Municipais nº 5.832/11 e 5.854/11, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.587/2012 – Política Nacional da Mobilidade Urbana.

Também devem ser obedecidas as normas pertinentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, naquilo que não conflitar o que for expressamente determinado na legislação indicada e nas especificações do **EDITAL** ou seus anexos.

A **CONCESSIONÁRIA** deve atender ainda às novas determinações legais que forem impostas após a publicação deste **EDITAL**, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta vencedora do presente certame.

**2. DEFINIÇÕES DE CARÁTER OPERACIONAL**

2.1 Sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP: conjunto de linhas, equipamentos urbanos e infraestrutura de transporte coletivo do MUNICÍPIO, que funcionam como uma estrutura organizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.2 Transporte Público de Passageiros ou Transporte Coletivo Regular: serviço de utilidade pública, prestado por uma empresa ou consórcio de empresas, que atendam ao deslocamento de pessoas usuárias no MUNICÍPIO, a partir de características operacionais preestabelecidas no presente EDITAL e no CONTRATO, tais como horário, itinerário, frequência e tipo de veículo.

2.3 Usuário ou Passageiro: pessoa que utiliza o STPP seja pagante de passagem, ou esteja enquadrado na gratuidade.

2.4 Serviço: formas operacionais de atendimento às diferentes necessidades de deslocamento da população, como por exemplo, o transporte regular, diferenciado, especial, turístico, experimental, etc.

2.5 Veículo, ônibus ou micro-ônibus: unidade ou composição automotora, destinada ao transporte de passageiros.

2.6 Itinerário: refere-se ao trajeto predeterminado a ser percorrido pelos veículos de uma linha para se deslocarem entre os seus dois pontos extremos, trajeto este definido pelas vias e localidades atendidas.

2.7 Pontos de Parada: locais fixos e devidamente sinalizados ao longo do itinerário do veículo de transporte coletivo, destinado à parada para embarque e/ou desembarque de passageiros.

2.8 Pontos Terminais: são os pontos extremos do itinerário de uma linha onde se dará o início ou o término das viagens.

2.9 Pontos de Origem e Destino: pontos onde se inicia ou termina o deslocamento de uma pessoa ou veículo, por motivo específico.

2.10 Abrigo: estrutura de pequeno porte, instalada nos pontos de parada do transporte público, para proteção aos passageiros.

2.11 Baía de ônibus: parte ou faixa da via pública, ou fora dela, reservada para paradas de ônibus, destinada ao embarque e desembarque de passageiros.

2.12 Plataforma: ponto de parada acessível construído sobre as calçadas ou nos terminais, como ajuda técnica para reduzir ou eliminar o desnível de acesso ao veículo.

2.13 Linha: Serviço original regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerário, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda.

2.14 Tarifa: é a tarifa ou preço da passagem a ser fixada por ato do **PODER CONCEDENTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.15 Total de passageiros pagantes: o total de passageiros pagantes do STPP, independente de ter, ou não, desconto no preço da passagem.

2.16 Pontos de origem e destino: pontos onde se inicia ou termina o deslocamento de um usuário dentro do STPP.

2.17 Retorno operacional: retorno do veículo ao ponto de origem, a partir de um ponto intermediário do itinerário, para ajustamento da oferta à demanda.

2.18 Viagem: é o deslocamento do veículo entre o ponto inicial e final da linha, com horário de início prefixado.

2.19 Integração: forma organizada de interligação entre linhas através de pagamento de uma única passagem com ou sem complemento de valor de tarifa.

2.20 Tempo de percurso: tempo de viagem do veículo, não incluindo o tempo de parada no ponto terminal.

2.21 Número de saídas semanais: quantidade total de viagens de veículos em uma linha, considerando os cinco dias úteis, um sábado e um domingo.

2.22 Número de saídas mensais: quantidade total de viagens de veículos em uma linha, considerando um mês típico.

2.23 Mês típico: Consiste no mês de 30 dias, com 04 (quatro) domingos, 04 (quatro) sábados, 01 (um) feriado e 21 (vinte e um) dias úteis.

2.24 Extensão da linha: distância percorrida ao longo do itinerário para realização de uma viagem do veículo.

2.25 Quilometragem morta: somatória da quilometragem ociosa com a quilometragem percorrida nas viagens fora de linha.

2.26 Demanda: número de passageiros que aflui ao STPP em um determinado período de tempo.

2.27 Demanda equivalente: obtida através do número de passageiros pagantes/integral, somada ao número de passageiros pagantes/descontos convertidos em passagem integral na proporção dos seus descontos.

2.28 Capacidade nominal do veículo: número máximo de passageiros que pode ser transportado ao mesmo tempo pelo veículo. Inclui passageiros sentados mais os passageiros em pé, obedecendo à quantidade máxima definida no EDITAL e/ou contrato de concessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.29 Frota: conjunto de veículos de um mesmo tipo à disposição dos serviços de transporte público da região e/ou da linha

2.30 Frota em operação: frota efetivamente utilizada em um determinado período de tempo, em determinada linha.

2.31 Frota reserva: número de veículos disponível para substituir os veículos da frota operacional total, quando necessário.

2.32 Regularidade: cumprimento dos horários estabelecidos e manutenção da frequência predeterminada para funcionamento de uma linha.

2.33 Percurso Médio Anual (PMA): relação entre a quilometragem anual total percorrida e a frota utilizada em uma ou mais linhas de um mesmo modo de transporte.

2.34 Idade do veículo: quantidade de anos, ou meses, entre o ano/modelo do chassi até a data de verificação da idade.

2.35 Veículo novo ou veículo zero quilômetro: veículo sem uso anterior, com idade menor que seis meses.

2.36 Idade média inicial da frota: média das idades dos veículos que iniciarão a operação, considerando a data de início.

2.37 Idade média de manutenção da frota: média das idades dos veículos colocados à disposição do contrato, calculada em qualquer data ao longo de todo o contrato de concessão.

2.38 Período de ociosidade do veículo: intervalo de tempo entre o fim e o início de uma jornada de operação mais os tempos ociosos em pontos ou terminais.

2.39 Período típico: período durante o qual o fluxo se mantém relativamente uniforme.

2.40 Pessoal de operação ou Operador: as pessoas a serviço da CONCESSIONÁRIA que operam o STPP, compreendendo, em princípio, motoristas, cobradores, quando houver, despachantes, fiscais e pessoal de apoio operacional.

2.41 Ocupação do veículo: número de passageiros que ocupam o veículo em determinado instante da viagem.

2.42 Ocupação crítica: ocupação acima da máxima verificada ao longo de uma viagem do veículo.

2.43 Índice de ocupação: número de total de passageiros pela capacidade do veículo em um determinado momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.44 Oferta de lugares sentados: número de assentos disponibilizados no veículo para uso do passageiro.

2.45 Programa operacional: Programação dos horários de um veículo ou conjunto de veículos com seus respectivos operadores.

2.46 Tabela de Serviço: Relatório impresso contendo no mínimo a escala operacional da tripulação do veículo.

2.47 Tripulação: Pessoal a bordo do veículo encarregado da operação, controle de acesso, cobrança de tarifa e apoio ao passageiro.

2.48 Matriz de integração: é o conjunto de regras sobre o correto uso do direito de integração dos usuários do STPP.

O gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização e delegação do **STPP** serão realizados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

O modelo adotado orienta-se pela prestação do serviço de transporte coletivo rural de passageiros das modalidades regular, colocado à disposição do cidadão, contra a exigência de pagamento de tarifa, observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções e a administração financeira por meio de caixa privado.

O serviço convencional é o executado de forma contínua e permanente, obedecendo a horários, itinerários e frota preestabelecidos e remunerado mediante o pagamento de tarifa pública e complementado, quando necessário, por subsídio tarifário oriundo de recursos públicos;

O sistema utiliza a Bilhetagem Eletrônica em todos os aspectos operacionais e em suas relações com os usuários, inclusive permitindo a integração tarifária, devendo o sistema ser compatível com o utilizado na zona urbana, permitindo o uso dos mesmos cartões e créditos.

Especificamente, o objeto da concessão compreende a concessão para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros **RURAL**, conforme descrição neste **EDITAL**.

Além deste objeto, compreende ainda os seguintes itens:

a) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros, das tarifas oficiais fixadas pelo **PODER CONCEDENTE**, de modo automático, mediante uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) que utiliza equipamentos instalados no interior dos veículos destinados à leitura de meios físicos, nos quais estejam armazenados créditos eletrônicos, em observância às determinações do **MUNICÍPIO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

b) Comercialização com pagamento em espécie das passagens no interior dos veículos e a venda de crédito antecipado através de postos de venda integrados e adequados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

c) Manutenção, limpeza, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da **CONCESSÃO**, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados.

d) Utilização de instalações adequadas (garagens) para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para estacionamento prolongado e guarda dos veículos, e dotadas de equipamentos, infraestrutura e ferramental necessário.

e) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces na forma de um Sistema de Atendimento ao Passageiro/Cliente, que compreenderá serviço telefônico, website e outros meios.

f) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.

As principais atividades a serem executadas pela **CONCESSIONÁRIA** consistem em:

I. Prestar os serviços de transporte coletivo com operação adequada à satisfação dos usuários conforme disposições estabelecidas na Lei nº 5.854/11, no presente **EDITAL** e seus anexos, com rigoroso cumprimento dos itinerários, viagens e horários programados das linhas de transporte coletivo, características da frota, tarifas e pontos de parada definidos pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

II. Cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive no que diz respeito à cobrança de tarifa nos ônibus, responsabilizando-se pela receita.

III. Promover a limpeza dos ônibus.

IV. Manter a frota conforme requisitos de operação e manutenção estabelecidos pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

V. Promover, periodicamente, treinamentos adequados a seus funcionários, com orientações específicas de acordo com cada função, para manutenção do bom atendimento aos usuários do transporte coletivo.

VI. Acompanhar e executar as ações necessárias, interagindo de imediato com o **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, para manter a regularidade do transporte coletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VII. Executar com equipe própria as operações de campo relativas a eventos especiais, desvios, atendimentos a eventos culturais, religiosos, esportivos e outros requisitados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

VIII. Apresentar os seus ônibus para a inspeção técnica programada ou para inspeções técnicas eventuais definidas pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

### **3.1 ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

A lógica operacional, muito embora seja evidente que a filosofia de prestação de serviços centraliza-se no binômio aumentar a eficiência dos veículos e reduzir os custos do transporte, está condicionada à topologia e ao relevo da área rural, que define as principais vias de circulação que são utilizadas pelo transporte coletivo.

A rede de transporte público rural de Pelotas fundamenta-se em um sistema de linhas radiais com integração temporal e tarifária, que atende o usuário de transporte coletivo da área rural do município.

### **LINHAS DA REDE DE TRANSPORTE CONVENCIONAL**

Transporte convencional: 11 (onze) linhas principais, podendo apresentar variações em horários determinados, a fim de melhor atender as demandas dos usuários.

### **3.2 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**

a) Área Rural: 192,9 Km<sup>2</sup>

b) População Rural: 23.165 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco) habitantes.

### **3.3 COMPOSIÇÃO DA FROTA**

#### **Por Tipo de Veículo**

Ônibus Rodoviário/Fretamento, devendo pelo menos 50% ser dotada de banheiro, sendo estes veículos utilizados preferencialmente nas linhas mais longas.

O Anexo II.1a apresenta as exigências e especificações da frota.

### **3.4 CARACTERIZAÇÃO DAS LINHAS DO SISTEMA**

O detalhamento das linhas, contendo descrições de itinerários e as tabelas de horários das viagens está disposto no **Anexo II.4 - Especificação Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo**.

Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento à demanda, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento da zona rural e à busca de novas alternativas de transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA** deverá ajustar o serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame.

#### 4. DADOS OPERACIONAIS

Para conhecimento da situação atual do transporte coletivo rural de passageiros, consideram-se os seguintes dados operacionais, além dos dispostos no Anexo II.4:

##### 4.1 POLÍTICA TARIFÁRIA

Política Tarifária consiste nos critérios a serem seguidos pelo **PODER CONCEDENTE** no estabelecimento de tarifas públicas, objetivando assegurar um serviço adequado.

Pelos critérios econômicos, deve-se garantir a justa remuneração do capital investido e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Pelos critérios sociais, deve-se incentivar o melhoramento dos serviços existentes e garantir a expansão, atenuando as disparidades na distribuição da renda e na parcela do custo total do usuário.

Para o Sistema de Transporte Público Rural de Passageiros está definido um nível tarifário equivalente ao do Sistema Urbano sobre o qual serão aplicados os descontos previstos.

O Sistema baseia-se na integração tarifária temporal para os usuários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, ou seja, aqueles que utilizam o cartão, permitindo utilizar mais de uma linha, num intervalo de 01 (uma) hora, com o pagamento de apenas uma tarifa. Sendo isso válido para linhas do serviço regular, em deslocamentos que não caracterizem retorno, de acordo com a matriz de integração estabelecida pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

No decorrer do prazo da concessão, o **MUNICÍPIO** poderá instituir benefícios tarifários em horários, períodos e/ou dias específicos com a finalidade de aperfeiçoar a operação e/ou incentivar a utilização do transporte público, porém sempre mantendo a condição fundamental de equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A **CONCESSIONÁRIA** manterá banco de dados com informações sobre o movimento mensal de passageiros por linha com benefício tarifário, inclusive vale transporte, garantindo acesso, em tempo real, a essas informações ao **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

#### GRATUIDADES:

No uso do serviço regular convencional do transporte público de passageiros estão isentos do pagamento da passagem:

- Crianças com idade inferior a 7 (sete) anos de idade, nos termos da Lei Orgânica do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos da Lei Orgânica do Município;

- Pessoas portadoras de deficiência comprovadamente carentes e seu acompanhante, na forma das Leis Municipais Nº 6.112/2014;

- Agentes fiscais do **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, devidamente credenciados, quando em operação;

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar sistemas de controle das gratuidades.

#### **DESCONTOS:**

No uso do serviço convencional do transporte público de passageiros terão descontos no pagamento da passagem:

- Os estudantes, que residem no Município, compreendendo os do ensino fundamental, médio, superior e escolas especiais - 60% DA TARIFA INTEGRAL.

- Os professores e servidores da área de educação, municipais e/ou estaduais que desempenhem suas atividades na zona rural do município de Pelotas, nos termos da Lei Municipal nº 3.860/1994 - 50% DA TARIFA BÁSICA.

Novas gratuidades, descontos e outros benefícios tarifários somente serão concedidos mediante Lei que garanta a fonte de recursos financeiros necessários ao respectivo custeio.

#### **4.2 DEMANDA**

Os valores abaixo apresentam as quantidades médias de passageiros transportados, conforme dados coletados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**. Especialmente com relação às gratuidades, cabe observar que o Sistema não captura a sua totalidade, pois muitos não chegam a passar pelas catracas dos ônibus, tendo seus valores determinados por estimativa.

#### **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS:**

Serviço Convencional Rural – 60.000 passageiros/mês

#### **4.3 DEMANDA EQUIVALENTE**

A demanda equivalente, obtida a partir dos dados coletados num intervalo de 12 (doze) meses e das definições de tarifas originária da política tarifária vigente, indica os seguintes valores médios para cada serviço:

Serviço Convencional Rural: 40.000 passageiros equivalentes/mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### 4.4 PERCURSO MÉDIO MENSAL

O percurso em quilômetros fixado neste projeto baseia-se no somatório dos produtos resultantes da distância de percurso de cada linha pela respectiva quantidade de vezes a ser executada, considerando-se os quadros de horários e um mês típico.

Serviço Convencional Rural: 70.300 Km/mês

Para fins de estimativa da quilometragem morta, nesse projeto foi adotado o percentual de 4 %, de acordo com dados coletados junto aos atuais operadores do sistema.

Nas linhas onde a última viagem do dia tem destino na zona rural e a primeira viagem do dia seguinte tem origem na zona rural não será considerado no cálculo da quilometragem morta eventual deslocamento do veículo até a zona urbana, devendo ser considerado que o mesmo permaneça na zona rural.

#### 4.5 FROTA

A frota operacional mínima para o serviço convencional, bem como a frota de reserva técnica para o mesmo, corresponde ao número mínimo de veículos exigidos pelo **EDITAL** no **Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota**, ou seja, 14 (quatorze) veículos alocados para a operação e mais 02 (dois) veículos para reserva técnica.

#### COMPOSIÇÃO DA FROTA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

##### Serviço Convencional:

Ônibus Rodoviários: 16 (dezesesseis)

##### 4.5.1 IDADE MÁXIMA PERMITIDA DA FROTA E IDADE MÉDIA DA FROTA

A idade máxima permitida para os veículos será de 20 anos, respeitada a idade média máxima de 15 anos.

Para determinação das idades máximas e médias dos veículos será tomado como referência o ano/modelo dos chassis.

Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser substituídos até o final do primeiro semestre do ano seguinte.

#### 5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

##### 5.1 Execução dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os serviços de transporte serão operados em obediência às disposições da Lei 5.854/11, às normas e resoluções emitidas pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, respeitadas as características operacionais de cada tipo de serviço, especialmente:

O itinerário;

O(s) terminal(is) de ponta e os pontos de parada intermediários;

O tipo de serviço;

O veículo padrão;

O quadro de horários e a frota, programados para:

- a) Dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- b) Meses letivos, períodos de férias de verão e de inverno;
- c) Situações extraordinárias.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá recusar o transporte ao usuário no caso de sua conduta comprometer de qualquer forma a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, durante toda a jornada de operação, garantir a adequada prestação do serviço, em especial no que diz respeito à regularidade.

## 5.2 Planejamento e da Operação dos Serviços

### 5.2.1 Planejamento da Operação

O planejamento dos serviços será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico.

O planejamento dos serviços terá como princípio básico proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade e acesso a toda a cidade, no menor tempo e custo possível, com segurança e nível de serviço adequado.

### 5.2.2 Operação dos Serviços

A operação do serviço de transporte coletivo compreende a realização de viagens com uso de veículos para transporte coletivo, com o pessoal necessário para operá-los e mantê-los, em serviços organizados em linhas, tudo de acordo com especificações e padrões de conformidade fixados pelo **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**.

Ao longo do prazo da concessão, as especificações operacionais do serviço de transporte (itinerário, frequência, horários e frota das linhas) serão adequadas às necessidades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

melhor atendimento da população, do desenvolvimento rural, da racionalidade e economia dos serviços;

A **CONCESSIONÁRIA** poderá, ao longo do prazo da concessão, propor novos serviços, bem como novas alternativas operacionais e tecnológicas.

### 5.3 Serviço de Bilhetagem Eletrônica

As especificações para a execução e gerenciamento do Serviço de Bilhetagem Eletrônica estão dispostas no **Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico**.

### 5.4 Fiscalização dos Serviços

A fiscalização dos serviços será exercida por agentes fiscais do **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**, devidamente credenciados, tendo as competências estabelecidas no Regulamento Operacional, descrito no ANEXO III.

## 6. MELHORIAS PRECONIZADAS

Consistem em melhorias preconizadas com a concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo os seguintes objetivos:

Modernização da infraestrutura, recursos e meios empregados na execução do Serviço de Transporte Público de Passageiros;

Modernização e adequação da frota de ônibus, por meio da especificação de veículos próprios para o transporte coletivo rural, com condições de segurança, conforto, facilidade de embarque, desembarque e acessibilidade;

Conforme disponibilização de soluções adequadas ao **MUNICÍPIO**, realizar atualização tecnológica da frota, com a introdução na operação de veículos de baixa emissão de poluentes, segundo normas de fabricação de fornecedores de veículos nacionais;

Implantação de um Sistema de Controle da Qualidade dos Serviços, visando à padronização da execução dos serviços e sua melhoria contínua, que permita avaliar a qualidade e os custos dos serviços prestados;

Implantação da central de controle do Sistema de Programação, Operação, Monitoramento e Informação ao Usuário, visando a melhor alocação dos recursos do sistema, o acompanhamento e a tomada de decisão em tempo real e, a possibilitar a melhor escolha de linha pelo passageiro e o menor tempo de espera no ponto de ônibus.